



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO NA VELOCIDADE DE 300 (TREZENTOS) MBPS E PLANOS DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE STARLINK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NO ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 001					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Plano de internet fixa, fibra ótica, com link dedicado com velocidade de 300 Mbps com IP fixo. Principais Especificações: Sem Limite de Dados: Link dedicado sem limite de franquia, operante 24/7 Cobertura: Link entregue via fibra pronto para conectar ao roteador principal da Câmara via cabo RJ45 compatível com interface Gigabit; Fidelidade: limitada a vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021 e; IP: Disponibilizar IP Público, fixo para direcionamento de acesso para aplicações diversas de uso do legislativo; Período de Contratação: 12 meses; Forma de Pagamento: mensal. Complemento das Especificações: Fica obrigado o cumprimento das especificações detalhadas no Documento de Formalização de Demanda-DFD, anexo deste E.T.P. independente de transcrição)	12	Mês	4.180,07	50.160,84

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Contratação de 07 (sete) Planos de Internet móvel/mensal Starlink Viagem Ilimitado (sem o fornecimento de equipamentos. Especificações Mínimas: Sem Limite de Uso de Dados: Não há franquia, permitindo uso contínuo sem limite de consumo; Uso em Movimento: Projetado para veículos (motorhomes, carros) e acampamentos, funcionando em movimento; Cobertura: Funciona em viagens em todo o território nacional; Fidelidade: limitada a vigência do	12	MÊS	11.904,27	142.851,24



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

	Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; Custo: deve compor o preço do fornecimento todas as despesas para o fornecimento à Câmara Municipal, não devendo incluir custo de instalação e equipamentos e; IP: Utiliza IP privado (CGNAT), não acessível externamente sem configuração (port forwarding); Período de Contratação: 12 meses; Forma de Pagamento: mensal. Complemento das Especificações: Fica obrigado o cumprimento das especificações detalhadas no Documento de Formalização de Demanda-DFD, anexo deste E.T.P. independente de transcrição)				
2.	Kit de Instalação Veicular Starlink – Antena Mini (Versão Mobilidade) para instalação em veículos. Especificação Técnica: Suporte de Montagem (Mount): Suporte de perfil baixo em alumínio anodizado ou ABS de alta resistência, com encaixe tipo "click" para a antena Starlink Mini (Kickstand original compatível). Sistema de Fixação: <i>Opção Teto:</i> 4x Ventosas industriais de vácuo (com indicador de pressão) OU suporte magnético com neodímio revestido (capacidade de 100kg+). <i>Opção Rack:</i> Grampos em aço inoxidável para travessas de teto (compatível com 12mm a 48mm). Kit de Energia (12V/24V): Cabo de alimentação veicular de 5 metros, com conector barrel jack para entrada da Starlink, convertendo a entrada do veículo para 30V/40W+, garantindo operação contínua e evitando reinicialização. Segurança e Acabamento: Cabo de aço de segurança (lanyard) e organizadores de cabo adesivos. Especificações Técnicas de Desempenho Velocidade Operacional: Suporta velocidades superiores a 100 km/h sem risco de desprendimento (suporte testado para >96 km/h). Resistência Ambiental: Proteção IP67 (resistente a poeira, chuva e neve). Materiais: Alumínio, aço inoxidável 316 ou ABS anti-UV. Fixação: Sistema de travamento mecânico rápido para remoção da antena quando não estiver em uso. Especificações de Energia Entrada (Input): 12V-24V DC (Conector acendedor de cigarro ou fiação direta na bateria). Saída (Output): Estabilizado em 30V/40W	03	UNIDADE	2.565,48	7.696,44



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

(necessário para manter o funcionamento com a voltagem do carro, garantindo 20-40W de consumo médio). Cabo: Conector de 5m (tipo DC Power Cable) com alta blindagem contra interferências (EMI). Requisitos de Instalação Posicionamento: Área plana de no mínimo 30cm x 30cm no teto. Inclinação: Mínima para manter o perfil aerodinâmico. Ferramentas Necessárias (se não for ventosa): Chave Allen 10mm (inclusa no kit), chave de boca 10mm. Ajuste: Compatibilidade com o <i>Pipe Adapter</i> original da Starlink. Conteúdo do Kit na Embalagem Base Veicular (Suporte) Kit de fixação (Ventosas/Ímãs/Grampos)				
---	--	--	--	--

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 004/2026/CMON.
- 1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. INTERNET FIXA, VIA FIBRA ÓTICA:

A infraestrutura de TI da Câmara Municipal passa por um momento de transformação crítica. Além dos serviços habituais de transmissão de sessões (streaming em Full HD para Facebook/YouTube) e uso administrativo (Fiorilli, SigaDoc, Portal de Transparência, Ouvidoria, Drive (Nextcloud), Gestor de Gabinetes(SAAP), Ambientes de treinamento do SAPL, dentre outros), estamos em fase de implantação do **Painel Eletrônico de Votação**.

Este novo sistema exige conexão ininterrupta e de baixíssima latência. Diferente do uso comum de escritório, qualquer oscilação de rede durante uma sessão plenária pode interromper uma votação nominal, gerando prejuízo à imagem da Casa e questionamentos sobre a lisura do processo legislativo.

Esta é uma justificativa técnica e institucional que eleva o tom do pedido: o foco aqui não é apenas "velocidade", mas sim **estabilidade democrática e segurança jurídica**.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

Para a Câmara de Ourilândia do Norte, onde o processo legislativo está se tornando 100% digital, a internet deixa de ser um insumo de escritório e passa a ser o **suporte da validade dos atos parlamentares**.

A implantação do **Painel Eletrônico de Votação** altera a natureza da rede interna. Em uma votação nominal, o sistema exige sincronia absoluta entre os terminais dos vereadores e o servidor.

- **O Risco da Latência:** Com o link atual de 120 Mbps, o tráfego de vídeos em Full HD (streaming) concorre diretamente com os pacotes de dados do Painei. Qualquer oscilação (jitter) pode causar o "timeout" do sistema, levando à anulação de votações ou dúvidas sobre o voto registrado, o que gera insegurança jurídica e possíveis questionamentos judiciais sobre as leis aprovadas.
- **A Solução:** O upgrade para 300 Mbps garante uma "folga operacional" (headroom) que protege o tráfego crítico do Painei Eletrônico contra picos de uso.

Sustentabilidade do Ecossistema Digital Legislativo

A Câmara hoje opera um ecossistema complexo que depende inteiramente da nuvem:

- **Sistemas Administrativos e Legislativos:** O uso simultâneo do **SigaDoc**, **SAPL** e **Gestor de Gabinetes (SAAP)** exige consultas constantes a bases de dados externas.
- **Gestão de Dados (Nextcloud):** O tráfego de documentos pesados e arquivos de mídia para o Drive institucional consome banda de upload de forma agressiva.
- **Transparência e Ouvidoria:** O acesso externo de cidadãos ao Portal da Transparência e à Ouvidoria não pode ser prejudicado por lentidão interna, sob pena de descumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Profissionalização da Transmissão (Streaming Full HD)

A transmissão das sessões para Facebook e YouTube em Full HD é a principal ferramenta de prestação de contas à população de Ourilândia do Norte.

- **Bitrate Estável:** Vídeos em alta definição exigem uma taxa de upload constante e elevada. Com a ampliação, a Casa evita quedas de transmissão e o efeito de "travamento", garantindo que o cidadão acompanhe o debate legislativo sem interrupções técnicas que desgastam a imagem da instituição.

Eficiência Administrativa e Economia de Tempo

O tempo de resposta do sistema **Fiorilli** e dos ambientes de treinamento do SAPL está diretamente ligado à largura de banda disponível.

- O aumento para 300 Mbps reduz o tempo de espera dos servidores e assessores, otimizando a produtividade dos gabinetes e setores administrativos, resultando em uma gestão pública mais ágil e eficiente.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

Análise de Carga e Capacidade (Projeção)

Serviço	Impacto na Rede	Requisito de Confiabilidade
Painel Eletrônico	Crítico	Baixíssima Latência / Conexão Dedicada
Streaming Full HD	Alto	Upload Constante (Estabilidade)
SigaDoc / SAPL	Médio	Disponibilidade 24/7
Portal da Transparência	Médio	Acesso Externo Simultâneo

2.2. Justificativa para Exigência de Link de Redundância e Disponibilidade Crítica

2.2.1. Contexto e Riscos Regionais:

A contratação de serviços de internet para a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte deve considerar as particularidades geográficas e climáticas da região da **PA-279**. Conforme observado na prática local, a estabilidade das conexões é frequentemente ameaçada por fatores sazonais, como **enchentes no período de inverno e queimadas durante o verão**, que resultam em quedas constantes nos serviços dos provedores de internet. Embora existam provedores na região que operam com duas ou mais rotas de tráfego, a experiência administrativa demonstra que, **sem a exigência contratual expressa, não há garantia do fornecimento dessa infraestrutura secundária**, deixando a Casa Legislativa vulnerável a interrupções.

2.2.2. Essencialidade dos Serviços Administrativos e Financeiros:

A infraestrutura de TI da Câmara não atua apenas como cliente, mas como um **Servidor de Aplicações Críticas**. Atualmente, todos os pilares da administração pública municipal dependem de uma conexão estável e ininterrupta, incluindo:

- **Gestão Financeira e Contábil:** O uso do sistema **Fiorilli**, gestão de tesouraria, folha de pagamento, controle de caixa e contas bancárias exige acesso constante e seguro.
- **Processo Legislativo Digital:** O trâmite de projetos de leis, portarias e decretos é realizado via plataformas como o **SigaDoc**, **SAPL** e **Gestor de Gabinetes (SAAP)**, tornando o processo legislativo **100% digital**.
- **Transparência e Controle:** A manutenção do **Portal da Transparência** e a integração com sistemas auditados pelo **TCM-PA** dependem de um endereço estável e disponibilidade 24/7.

2.2.3. Segurança Jurídica e Estabilidade Democrática:

A implantação do **Painel Eletrônico de Votação** altera a natureza da rede interna, exigindo conexão de baixíssima latência e sincronia absoluta entre os terminais dos vereadores e o servidor. Qualquer oscilação ou queda de rede durante uma sessão plenária pode causar o



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

"timeout" do sistema, levando à anulação de votações nominais e gerando **insegurança jurídica** sobre as leis aprovadas. Portanto, o link de redundância não é um gasto supérfluo, mas um suporte indispensável para a validade dos atos parlamentares.

2.2.4. Requisitos Técnicos da Redundância:

Para mitigar os riscos mencionados, o Termo de Referência exige que a contratada garanta a continuidade do serviço por meio de **redundância física**, utilizando **02 (duas) rotas de tráfego de dados distintas e independentes** (anéis de fibra óptica ou abordagens físicas diversas). Esta diversidade de abordagem implica que as duas rotas não podem compartilhar o mesmo duto, canaleta ou conjunto de postes, evitando que um único evento (como a queda de um poste ou queimada em uma via) interrompa ambos os links simultaneamente.

2.2.5. Fundamentação Legal A exigência de redundância e disponibilidade automática encontra amparo legal na Lei 14.133/2021, sendo tecnicamente justificável para garantir a eficiência administrativa e o cumprimento das metas de transparência e modernização legislativa da Casa

Conclusão

Considerando que a modernização tecnológica é um caminho sem volta para o Poder Legislativo, a manutenção de um link de apenas 120 Mbps torna-se um **gargalo institucional**. O upgrade para 300 Mbps via fibra óptica não representa um gasto supérfluo, mas um investimento indispensável na infraestrutura que sustenta a democracia local, garantindo que a tecnologia seja uma aliada, e não um risco, ao processo de votação e transparência.

2.3. INTERNE MÓVEL VIA SETELITE. SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL/STARLINK

Ourilândia do Norte possui uma zona rural extensa, com vilas, comunidades tradicionais e frentes de serviço que, muitas vezes, encontram-se fora da área de cobertura das operadoras de telefonia móvel convencionais (4G/5G).

O Problema: Atualmente, equipes da saúde, infraestrutura e assistência social ficam incomunicáveis durante deslocamentos prolongados.

A Solução: A internet via satélite garante 100% de cobertura, permitindo que o servidor esteja sempre conectado, independente da topografia ou distância da sede.

Entre outras vantagens a internet móvel veicular, destacamos:

a. Fortalecimento da Função Fiscalizadora

A principal função do Vereador é fiscalizar os atos do Executivo. Em um município com a geografia de Ourilândia do Norte, muitas obras, postos de saúde e estradas ficam em pontos remotos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

b. Fiscalização em Tempo Real: A internet via satélite permite que o parlamentar realize transmissões ao vivo, consulte o Portal da Transparência ou envie denúncias e fotos aos órgãos de controle (TCM-PA e MP) diretamente do local visitado, sem depender de retornar à cidade para obter sinal.

c. Garantia da Representatividade Parlamentar

O parlamentar é o elo entre a comunidade e o poder público.

d. Gabinete Itinerante: O veículo equipado com internet transforma-se em um braço da Câmara nas comunidades rurais e áreas de mineração. Isso permite que o Vereador colha demandas, verifique documentos digitais e atenda o cidadão com suporte tecnológico, garantindo que o morador da zona rural tenha o mesmo acesso ao seu representante que o morador da zona urbana.

e. Continuidade Administrativa e Segurança Jurídica

As sessões e decisões legislativas muitas vezes exigem consultas rápidas à Lei Orgânica do Município ou ao Regimento Interno.

f. Acesso à Informação: Em viagens oficiais a Belém ou em deslocamentos pelo interior, os servidores e parlamentares mantêm acesso constante aos sistemas de processo legislativo eletrônico, evitando atrasos em prazos regimentais e garantindo que a assessoria jurídica possa atuar de qualquer lugar.

g. Eficiência no Gasto Público e Gestão de Ativos

A instalação dessa tecnologia atende ao **Princípio da Eficiência** (Art. 37 da Constituição Federal).

h. Rastreamento e Controle: Diferente de sistemas de GPS convencionais que falham em áreas sem sinal de celular, a conexão via satélite permite o monitoramento ininterrupto da frota da Câmara. Isso assegura o uso estrito para fins institucionais e facilita a prestação de contas.

Tabela: Diferencial Tecnológico para o Legislativo

Necessidade Legislativa	Benefício do Satélite (Órbita Baixa)
Fiscalização Rural	Envio imediato de provas e dados de vistorias técnicas.
Sessões Remotas	Participação em reuniões de comissões mesmo em deslocamento.
Transparência	Registro imediato de atividades parlamentares nas redes oficiais.
Segurança	Comunicação de emergência em áreas de "sombra" de sinal.

Conclusão: Modernizar a frota da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte com conectividade satelital não é um privilégio, mas uma ferramenta de trabalho essencial para que o Poder Legislativo não fique isolado da realidade das áreas remotas, garantindo que a voz do parlamentar chegue onde a tecnologia convencional não alcança.

2.3.1. Incompatibilidade do Inventário Atual com a Nova Frota

Embora a Câmara Municipal já possua **04 (quatro) antenas Starlink** em seu patrimônio, estas são destinadas apenas à contratação do serviço de dados (planos de internet). Com a chegada dos **03 (três) novos veículos** (um Nivus e duas caminhonetes Triton) em janeiro de 2026, surge uma lacuna física: não há equipamentos de antena disponíveis para esses novos ativos. Portanto, para que os novos veículos operem com conectividade, é indispensável a aquisição do **Kit Antena Starlink Mini** e seus respectivos acessórios de instalação, bem como, a ativação de mais 03 (três) planos.

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar-ETP.

2.5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

Trata-se de aquisição de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, e, portanto, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA OU PROTÓTIPO OU CATÁLOGO

Nesta licitação não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.6. Será selecionado o fornecedor que apresentar melhor proposta para a administração pública e que cumpra todas as exigências do edital

3.7. O tipo de disputa na licitação será o ABERTO e os itens será de ampla competição, não havendo itens específicos para a participação exclusiva de MEs. e EPPs, conforme justificado no E.T.P.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.3. O prazo de fornecimento dos serviços de internet será imediato após a emissão da ordem de serviço e a entrega dos produtos (antenas, kits e outros) no prazo de até 15 (quinze) dias, em conformidade com o este Termo de Referência.

4.4. A entrega dos produtos/serviços será mediante a emissão de ordem de compra/serviços, e será realizada no Prédio sede da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará.

4.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do Contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7. A contratante poderá, sempre que desejar, solicitar testes de qualidade e aferição da medição dos serviços/produtos, utilizando métodos e equipamentos aprovados pelas normas da ANP e INMETRO, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a corrigir qualquer falha encontrada nos produtos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos bens e serviços fora das normas técnicas.

4.9. LINK DE REDUNDÂNCIA E DISPONIBILIDADE AUTOMÁTICA DO SERVIÇO DE INTERNET FIXA VIA FIBRA ÓTICA

I - A CONTRATADA deverá garantir a continuidade do serviço de internet por meio de redundância física, utilizando 02 (duas) rotas de tráfego de dados distintas e independentes (anéis de fibra óptica ou abordagens físicas diversas), de modo que a falha em uma das redes não acarrete a interrupção do tráfego.

II - As rotas mencionadas no item anterior podem ser de propriedade da CONTRATADA ou locadas de terceiros, desde que comprovada a viabilidade técnica e a gerência sobre o serviço fim.

III- **MOMENTO DA COMPROVAÇÃO:** A existência e o pleno funcionamento das duas rotas físicas deverão ser comprovados pela licitante vencedora no ato da **Vistoria Técnica de Implantação**, a ser realizada no prazo máximo de **15 dias úteis** contados da assinatura do Contrato.

IV- A não comprovação da redundância física no prazo estipulado para a implantação impedirá o recebimento definitivo do objeto e ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, podendo levar à rescisão contratual por descumprimento de requisito técnico essencial.

4.7.1. Da Origem e Estabilidade do Tráfego

4.7.1.1. DA PROVENIÊNCIA DO TRÁFEGO E BACKBONE: As rotas de redundância física deverão, obrigatoriamente, originar-se de centros de distribuição (PoPs - *Points of Presence*) localizados em centros urbanos distintos ou estrategicamente estáveis, que possuam infraestrutura de *backbone* com redundância própria e alta disponibilidade.

4.7.1.2. DA DIVERSIDADE DE ABORDAGEM: Para fins de conformidade com a estabilidade exigida, a CONTRATADA deverá garantir a diversidade de abordagem externa, o que implica que:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

- a) As duas rotas físicas não poderão compartilhar o mesmo duto, canaleta ou conjunto de postes em seu trajeto principal até o ponto de entrega, evitando que um único evento (como a queda de um poste ou rompimento de cabo) interrompa ambos os links simultaneamente.
- b) A prova de que as rotas derivam de centros urbanos com estabilidade de rede deverá ser apresentada por meio de Diagrama Lógico e Físico da Rede (Topologia), detalhando o caminho do tráfego desde a origem no *backbone* até a unidade consumidora.

4.7.1.3. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA: A Administração reserva-se o direito de realizar diligências técnicas para validar se os centros urbanos de origem indicados pela CONTRATADA possuem, de fato, o histórico de estabilidade e a infraestrutura de redundância necessários para o cumprimento do nível de serviço (SLA) exigido.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.3. São obrigações da Contratante:

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o atendimento de ordem de compra/serviço com a devida comprovação;

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.3.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.4. Implantação ou locação de rotas independentes de fibra óptica para cumprimento do fornecimento de link de redundância e disponibilidade do serviço de internet fixa via fibra ótica sem interrupção.

6.5. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

1. DA SUBCONTRATAÇÃO.

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

3.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

3.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

3.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

4. DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DO REAJUSTE.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

5.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste anual, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC, nos termos do art. 25, §7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O interregno mínimo para reajuste do contrato será de um ano contado a partir da data de assinatura.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

f.1. Multa moratória de 0,15% (quinze décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

f.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) até 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da DAM-Docmento de Arrecadação Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Ourilândia do Norte poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de Ourilândia do Norte-Pará.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 200.708,52 (duzentos mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

I- PODER LEGISLATIVO: CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Gestão/Unidade: PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS

Categ. Econ.: **3.3.90.40.13** COMUNICAÇÃO DE DADOS

Ficha: **15**

Unidade: **011101** CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: **01.031.0018.2002.0000** Manutenção da Câmara Municipal

1 001.016.002 PLANO DE INTERNET FIXA, FIBRA ÓTICA, COM LINK DEDICADO...

VALOR ESTIMADO R\$ 50.160,84

2 001.016.003 PLANOS DE INTERNET MÓVEL - STARLINK VIAGEM ILIMITADO

VALOR ESTIMADO R\$ 142.851,24

Total Ficha 15 R\$ 193.012,08

II- Gestão/Unidade: PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS

Categ. Econ.: **4.4.90.52.03** APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Ficha: **3**

Unidade: **011101** CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: **01.031.0018.1001.0000** Aquisição de Materiais Permanentes - CMON

KIT DE INSTALAÇÃO VEICULAR STARLINK – ANTENA MINI (VERSÃO MÓVEL)

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 7.696,44

O custo geral estimado da contratação é de R\$ 200.708,52 (Duzentos mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 05 de fevereiro de 2026.

ANTONIO RONALDO ALENCAR

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 026/2026/CMON



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

DESPACHO

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR: Após análise do departamento Jurídico aprovo o Edital e o Termo de Referência e determino ao Departamento de Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 05 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

MARCIO OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Autoridade competente.

Exercício 2026